



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 3.584, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de ruas municipais.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas de terra:

I - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANA**, destinada a passagem da Rua Nossa Senhora dos Navegantes, no município de Carlos Barbosa, com área 4.885,42m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados com quarenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com Joana Tessari Guerra, Fabiano Guerra, Alexandre Guerra, Rosane Guerra, Patrícia Guerra, Anunciata Mantovani, Luiza Tessari, Teresinha da Silva Pinto, Silvio Tessari, Miguel Tessari, Ana Maria Dalcin, Vera Lúcia Tessari Piccinini, Maira da Silva Deconti, Luiz Carlos da Silva Pinto e Marlene da Silva Pinto; ao SUL, com Joana Tessari Guerra, Fabiano Guerra, Alexandre Guerra, Rosane Guerra, Patrícia Guerra, Anunciata Mantovani, Luiza Tessari, Teresinha da Silva Pinto, Silvio Tessari, Miguel Tessari, Ana Maria Dalcin, Vera Lucia Tessari Piccinini, Maira da Silva Pinto Deconti, Luiz Carlos da Silva Pinto e com a Rua Nova Prata; ao LESTE, por três segmentos, iniciando no sentido Noroeste-Sudoeste, segue no sentido Sudoeste-Nordeste, e finaliza no sentido Sudoeste-Nordeste, todos confrontam-se com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes; e, ao OESTE, com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes.

I - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANA**, destinada a passagem da Rua Nova Prata, no município de Carlos Barbosa, com área de 2.068,11m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes; ao SUL, com a Rua Nova Prata; ao LESTE, com Luiza Tessari, Ana Maria Dalcin, Miguel Tessari, Teresinha da Silva Pinto, Silvio Tessari e Joana Tessari Guerra; e, ao OESTE, com Joana Tessari Guerra, Fabiano Guerra, Alexandre Guerra, Rosane Guerra, Patrícia Guerra, Anunciata Mantovani, Luiza Tessari, Teresinha da Silva Pinto, Silvio Tessari, Miguel Tessari, Ana Maria Dalcin, Vera Lucia Tessari Piccinini, Maira da Silva Pinto Deconti e Luiz Carlos da Silva Pinto.

Art. 2º A doação destes imóveis tem por finalidade a regularização documental das Ruas Nossa Senhora dos Navegantes e Rua Nova Prata.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes das doações das referidas áreas, inclusive emolumentos,



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

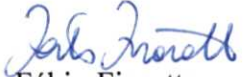
serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 08 de novembro de 2018.59º de Emancipação.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
em 08 de novembro de 2018.

  
Fábio Fiorotto,  
Secretário Municipal da Administração.